



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DE  
ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE: Tiago Roberto Santos da Silva

MEMBRO: José Valdir dos Santos

SECRETARIO: Marcio Edriano Rottini

Assunto: Projeto de Lei 14/2024, de autoria do Executivo, cuja súmula “Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Itapejara D' Oeste - Pró-Itape, e cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE e dá outras providências”.

**Relator: José Valdir dos Santos, popular Fragata**

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

#### 1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos do Art. 183 a 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre: 14/2024 “Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Itapejara D' Oeste - Pró-Itape, e cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE e dá outras providências”.

#### 2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 39-A do R.I desta Casa de Leis “*Compete à Comissão de Políticas Públicas opinar sobre matérias em trâmite na Câmara, sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, relacionadas aos seguintes assuntos: (Incluído pela Resolução 002/2008)*”.

- I – organização administrativa da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- II – aquisição e alienação de bens imóveis;
- III – participação em consórcios e convênios;
- IV – concessão de licença ao Prefeito ou a Vereadores;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

V - urbanismo, obras e serviços públicos;

VI – educação, cultura e esporte;

VII – indústria e comércio;

Necessária a aprovação do Projeto de Lei, pois criará empregos e desenvolvimento econômico. Atraindo investimentos e fomentando os já atuantes na cadeia econômica de Itapejara D'Oeste. Haverá incentivo com benefícios fiscais, estimulando o desenvolvimento regional. É um estímulo econômico para nosso Município, com geração de empregos. Cria-se uma possibilidade de crescimento sustentável ao atrair investimentos, promovendo inovação e desenvolvimento de setores estratégicos.

### 3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 14/2024 do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário após serem anexadas escrituras mais recentes.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 01/04/2024.

Tiago R. Santos da Silva  
Presidente

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer

José Valdir dos Santos  
Membro

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer

Marcio Edriano Rottini  
Secretário

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer